



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 134 , DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para o atendimento de despesas de capital para as unidades Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa da Cidadania – SESDEC, Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM e Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar - FUNRESPOM até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária, para o atendimento de capital da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC até o montante de R\$ 3.741.400,00 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais), do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL no montante de R\$ 773.700,00 (setecentos e setenta e três mil e setecentos reais), do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM no montante de R\$ 773.700,00 (setecentos e setenta e três mil e setecentos reais) e do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar – FUNRESPOM no montante de R\$ 2.711.200,00 (dois milhões, setecentos e onze mil e duzentos reais).

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal da autarquia, as quais foram estimadas a maior. As sobras de dotações aqui espelhadas deram-se em função da não contratação dos novos servidores do Departamento de Estadual de Trânsito – DETRAN, aprovados no último concurso público.

As anulações acima citadas serão comprovadas nos anexos dos decretos de regulamentação da referida Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

CASA LEGISLATIVA	
Rec	em 03/12/07
Nome:	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para o atendimento de despesas de capital para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa da Cidadania – SESDEC, Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM e Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar - FUNRESPOM até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). ✓

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto na Lei 4.320, artigo 41, inciso II e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, de 17 de março de 1964, para o atendimento de capital da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa da Cidadania – SESDEC, Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM e Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar - FUNRESPOM, até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no presente exercício, conforme indicados no Anexo I desta Lei. ✓

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei, nos montantes especificados. ✓

Art. 3º Fica O Poder Executivo autorizado a criar, no presente exercício, a unidade orçamentária: 15.015 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUNRESPOM, programas, projetos, atividades e elementos de despesas e a incorporar no PPA 2007 as alterações decorrentes do *caput* deste artigo. ✓

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ✓



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II			REDUZ
ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº.					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
15020.06.122.1015.2284	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	3240	8.000.000,00	
TOTAL				8.000.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPLEMENTA
ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº.					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
15001.06.181.1251.1276	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC REAPARELHAR AS UNIDADES DE SEGURANÇA E POLÍCIA TÉCNICA ✓	4490	0100	3.741.400,00	
15011.06.181.1251.1304	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL REEQUIPAR UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL ✓	4490	0100	773.700,00	
15014.06.182.1243.1277	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM REAPARELHAR O CORPO DE BOMBEIROS ✓	4490	0100	773.700,00	
15015.06.181.1251.2144	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUNRESPOM ✓ REEQUIPAR UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR ✓	4490	0100	2.711.200,00	
TOTAL				8.000.000,00	



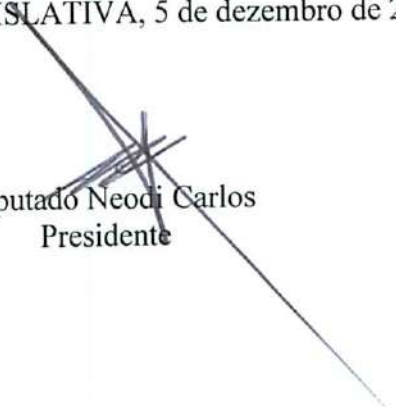
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA


MENSAGEM Nº 196/2007.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para o atendimento de despesas de capital para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa da Cidadania - SESDEC, Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM e Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUNRESPOM até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 5 de dezembro de 2007.


Deputado Neodi Carlos
Presidente

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria de Atendimento Legislativo
Registro nº 4738
Recebido em 06/12/07 às 8:56
Recebido por 



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para o atendimento de despesas de capital para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa da Cidadania – SESDEC, Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM e Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento da Polícia Militar – FUNRESPOM até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto na Lei 4.320, artigo 41, inciso II e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, de 17 de março de 1964, para o atendimento de capital da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa da Cidadania – SESDEC, Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM e Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento da Polícia Militar – FUNRESPOM, até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no presente exercício, conforme indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no presente exercício, a unidade orçamentária: 15.015 – FUNRESPOM, programas, projetos, atividades e elementos de despesas e a incorporar no PPA 2007 as alterações decorrentes do *caput* deste artigo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 5 de dezembro de 2007.

~~Deputado Neodi Carlos
Presidente~~



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
15020.06.122.1016.2284	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	3240	8.000.000,00

TOTAL 8.000.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
15001.06.181.1251.1276	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC REAPARELHAR AS UNIDADES DE SEGURANÇA E POLÍCIA TÉCNICA	4490	0100	3.741.400,00
15011.06.181.1251.1304	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL REEQUIPAR UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	4490	0100	773.700,00
15014.06.182.1243.1277	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM REAPARELHAR O CORPO DE BOMBEIROS	4490	0100	773.700,00
15015.06.181.1251.2144	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUNRESPOM REEQUIPAR UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR	4490	0100	2.711.200,00

TOTAL 8.000.000,00